



Lei nº 1.125/2022

Dispõe sobre a abertura
Créditos Adicionais
Suplementares com os
recursos do Superávit
Financeiro apurado no
Balanço Patrimonial do
Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Minduri - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 9.673.349,34 (nove milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), às dotações vigentes no Orçamento do Município de Minduri - MG, para o exercício financeiro de 2022, utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



Parágrafo único. É parte integrante desta Lei o Anexo Único, o qual discrimina as fontes dos recursos de que trata o caput.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 28 de abril de 2022.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 28/04/2022

P. Carvalho